



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025 - SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 - SEURB/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-019 (REPUBLICADO) - SEURB/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-019 (REPUBLICADO) SEURB/PMA		Data de Abertura: 13/06/2025 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E MICRO TRATORES AGRÍCOLAS COM CARRETINHAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2(duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-019 (REPUBLICADO) SEURB / PMA
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 03 de 23 de outubro de 2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de junho de 2025

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E MICRO TRATORES AGRÍCOLAS COM CARRETINHAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME.

5.2 A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do serviço ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.

5.3 Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos serviços ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.10.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

consolidação respectiva;

7.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

7.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

7.10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

7.10.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.10.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

7.10.3.9. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

7.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.10.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

7.10.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.10.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.10.4.3. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.13 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.17.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



7.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.1.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.1.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5 Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

9.1 As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.2 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1 Valor unitário e total;

9.3.2 Marca e modelo;

9.3.3 Descrição detalhada do objeto;

9.3.4 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.3.5 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.3.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7 Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

- 9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3 apresentar preços inexequíveis;
- 9.7.4 apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;
- 9.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

10.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.2.2 empresas brasileiras;

10.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

previstas no art. 84 da Lei n 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 fraudar a licitação
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2 multa;
 - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Apresentar garantia de contrato, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela (da contratação) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nos termos do art 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da supracitada lei.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2 ANEXO II - Orçamento Estimado

18.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços

18.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

18.12.5 ANEXO V - Minuta de Contrato

19 DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 30 de maio de 2025.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E MICRO TRATORES AGRÍCOLAS COM CARRETINHAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS, FEIRAS LIVRES E MERCADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

1.2 Em razão da urgência e da essencialidade do serviço, objeto do presente certame, deverão ser contratados por Pregão, por sistema de registro de preços, em sua forma eletrônica, fundamentado nos Art. 29 e Art. 40, II, da lei 14.133/2021.

1.3 Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão às necessidades do órgão contratante, devendo ser alocadas nas localidades por ele indicadas.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura de Ananindeua-PA, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos (SEURB), que gerencia a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

2.2 A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade da licitação para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, bem como para a alienação de bens, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

2.3 Atualmente, a Prefeitura de Ananindeua-PA não possui frota própria específica para atender à demanda de coleta de resíduos domiciliares, tornando necessária a locação de veículos para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, especialmente em uma atividade essencial ao interesse público.

2.4 A limpeza urbana é um serviço essencial à população, conforme o Art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989, e sua não realização pode colocar em risco a saúde, segurança e bem-estar da população. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que compete aos municípios organizar e prestar diretamente, ou mediante concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2.5 Outras legislações relevantes incluem:

- Lei Federal nº 11.445/2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos sejam realizados de forma eficiente para proteger a saúde pública e o meio ambiente.
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Prevê a responsabilidade dos municípios na gestão integrada dos resíduos sólidos, garantindo sua destinação adequada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

- Decreto nº 7.404/2010: Regulamenta a PNRS e reforça a obrigatoriedade do poder público municipal na estruturação de serviços adequados para coleta e destinação de resíduos urbanos.

2.6 A não execução adequada da coleta de resíduos sólidos domiciliares pode gerar impactos negativos, tais como:

- Proliferação de vetores transmissores de doenças;
- Acúmulo de resíduos em vias públicas, prejudicando a mobilidade e o bem-estar da população;
- Danos ambientais, como contaminação do solo e da água.

2.7 Considerando que o quadro de servidores do Município não dispõe de servidores devidamente qualificados para operacionalização dos veículos objeto desta licitação que requerem, devido ao grande porte, de habilitação e treinamentos específicos.

2.8 A locação de veículos, apresenta vantagens para o município, pois, além de cobrir os custos do veículo, também abrange despesas acessórias, como IPVA, seguro, manutenção e reposição de peças. Ademais, permite a utilização de veículos mais novos, reduzindo custos com reparos frequentes.

2.9 Essa medida melhora a qualidade dos serviços prestados, suprimindo deficiências operacionais, e contribui para a renovação da frota com foco na economicidade. Como serão utilizados veículos novos, evita-se perdas com depreciação e sucateamento de bens públicos.

2.10 Nesse contexto, a municipalização dos serviços de coleta de resíduos sólidos surge como uma estratégia relevante para o fortalecimento da gestão pública direta, promovendo uma série de benefícios, como se destaca a seguir:

1. Redução de Custos

- Eliminação da margem de lucro: A operação direta evita a necessidade de repasse de lucros a empresas contratadas.
- Economia tributária: Municípios podem ter acesso a isenções ou reduções de impostos sobre insumos, combustíveis e equipamentos.
- Controle sobre os gastos operacionais: Maior autonomia para gerenciar compras, manutenção e logística, reduzindo a dependência de reajustes contratuais.

2. Maior Controle e Flexibilidade

- Planejamento interno eficiente: Permite a adequação de rotas, turnos e equipes conforme as demandas locais.
- Agilidade na resolução de problemas: Intervenções em falhas operacionais podem ser realizadas diretamente, sem necessidade de mediação contratual.
- Adaptabilidade em situações emergenciais: Facilidade para ajustar a operação diante de eventos excepcionais, como alagamentos ou festividades.

3. Melhoria na Qualidade do Serviço

- Fiscalização e controle internos: O município pode estabelecer indicadores de desempenho e acompanhar sua execução em tempo real.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



- Capacitação contínua da equipe: A formação e qualificação dos servidores públicos tornam-se permanentes, favorecendo a profissionalização do serviço.
- Comprometimento com o interesse público: A gestão direta prioriza a eficiência e a qualidade, em detrimento da lógica de maximização de lucros.

4. Valorização do Trabalho e Geração de Emprego Local

- Geração de empregos diretos: Possibilidade de contratação de servidores públicos com condições trabalhistas mais estáveis.
- Redução da rotatividade: A administração pública tende a manter quadros mais duradouros, promovendo acúmulo de experiência e melhoria contínua.

5. Sustentabilidade e Inovação

- Políticas ambientais customizadas: Implementação de programas próprios de coleta seletiva, compostagem e educação ambiental.
- Adoção de tecnologias sustentáveis: Investimentos em frota limpa, como veículos elétricos ou a gás, promovendo economia e redução de emissões.

6. Redução de Riscos de Corrupção e Irregularidades

- Transparência administrativa: A eliminação de contratos vultosos reduz a exposição a práticas de superfaturamento ou fraudes.
- Autonomia frente a grupos econômicos: Diminui a influência de empresas privadas na definição e execução dos serviços públicos.

2.11 Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta de lixo, foi realizada, em caráter emergencial, a Dispensa de Licitação nº 1/2025.006, que resultou na celebração do Contrato nº 005/2025 – SEURB/PMA, destinado a suprir, de forma imediata, a necessidade de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, incluindo aqueles provenientes de feiras, feiras livres e mercados do município.

2.12 Contudo, para assegurar a prestação regular e contínua desses serviços, justifica-se a presente contratação, por meio de procedimento licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores de lixo e micro tratores agrícolas com carretinhas, com motorista/operador, para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados no município de Ananindeua/PA.

2.13 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.13.1 O preço máximo a ser pago pela Administração, e que consta das Tabelas 1 e 2, teve por base a composição analítica auxiliar de custos, elaborada mediante pesquisa dos elementos formadores do preço unitário.

ITEM 1 - Locação de caminhões compactadores de lixo, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com motorista/operador para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional noturno (20%) e adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário,
--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: o veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão do ano 2024, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (caixa coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática, equipado com braço de elevação e sistema de coleta de lixeiras contêiner de 1.000 L de PEAD. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos de segurança e equipado com dispositivo GPS e em conformidade com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de domingo à domingo no município e o transportará até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o aterro sanitário do município de Marituba, com uma distância próxima à zona urbana. Em média, essa operação resulta em média 200 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. No entanto, essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como feriados, festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
25	Unidade	58.448,86	1.461.221,50

ITEM 2 - Locação de Micro Trator Agrícola de Pneus c/ carretinha 4 m³, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com tratorista para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: carretinha de madeira com capacidade de 4 ton, potência do motor de 37 HP, capacidade de levantamento de 1000kg, peso de 1.600 kg, transmissão mecânica, motor a Diesel, cilindrada 2.624 CC. Em média, essa operação resulta 17,5 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. Equipados com GPS

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
05	Unidade	24.011,11	120.055,55
TOTAL GERAL MENSAL X 12 MESES			R\$ 18.975.324,60

3 LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 14133/2021 e suas legislações correlatas.

4 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

4.2 A entrega dos veículos deverá ocorrer de forma imediata, em até 24 (vinte horas) contados a partir da assinatura do contrato.

4.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

4.4 Quando da sua entrega o veículo locado terá que ter ano de fabricação não inferior a 2024.

4.5 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de **vistoria**, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

regularização documental e estado de conservação.

4.6 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

4.7 No ato de entrega dos veículos a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

4.7.1 No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

4.8 Quando não estiverem em atividade, os veículos deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual.

4.9 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa;

4.10 Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

4.11 Os veículos locados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto;

4.12 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

4.13 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN;

4.14 No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de veículo, vínculo empregatícios quando for o caso.

4.14.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.15 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no apêndice I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

4.16 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá instalar sistema de rastreamento e monitoramento em todos os veículos via



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

Satélite POR GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a contratante;

5.2 O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

5.3 A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

5.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelo órgão CONTRATANTE.

5.5 Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

5.6 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

5.7 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

5.8 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:

5.8.1 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

5.8.2 Cadastramento por grupos de veículos;

5.8.3 Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

5.8.4 Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Pará e da região metropolitana de Ananindeua, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego que deverá ser atualizada no máximo a cada 60 (sessenta) segundos;

5.8.5 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

5.8.6 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

5.8.7 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

5.8.8 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

5.8.9 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

5.8.10 O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

5.8.11 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

5.8.12 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

5.8.13 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

5.8.14 Ociosidade do veículo;

5.8.15 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

5.8.16 Deve possuir API (Interface de Programação de Aplicações) do tipo REST para integração com sistemas externos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



5.9 O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do órgão CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

5.10 A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

6 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

6.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

6.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Com o objetivo de reduzir falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos, será realizada manutenção preventiva mensal em todos os veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao contrato. A contratada será responsável pela apresentação dos respectivos laudos e relatórios de manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com as medições mensais. Além disso, a contratada deverá realizar a lavagem periódica dos veículos uma vez por semana, preferencialmente aos domingos.

6.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

6.4 Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.1 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

6.4.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

6.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

7.2 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos veículos, bem como, fornecer



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;

7.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

7.5 A CONTRATADA disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

7.7 Disponibilizar à CONTRATANTE, os veículos nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

7.8 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens dos caminhões e dos microtratores e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc).

7.9 Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer veículos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

7.10 Retirar, por sua conta, os veículos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

7.11 Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente a CONTRATANTE destas obrigações;

7.12 Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de veículo que o mesmo irá operar;

7.13 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

7.14 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

7.15 Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

7.16 Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

7.17 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.18 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.19 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

7.20 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquias, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

7.20.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

7.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, assim como o abastecimento de combustível.

7.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

7.23 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

7.24 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

7.25 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

7.26 Manter junto aos Fiscais dos Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos e locados.

7.27 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.28 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.29 A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com combustível disponível para as coletas diárias.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

8.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

8.2 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

8.3 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

8.4 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.5 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 7 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

9.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de referência, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à CONTRATADA, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

9.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

9.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

10 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULOS

10.1 Os veículos serão abastecidos pela CONTRATADA, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

10.2 Os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o município utiliza, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e os dizeres 'USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO', sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 A execução dos serviços de locação de veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

11.2 Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 224 (duzentos e vinte e quatro) horas trabalhadas.

11.3 No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega dos veículos e/ou não apresentação de operadores de veículos no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o desconto no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosos, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8h/dia x 7 dias/semana x 4 semanas/mês: 224 h	Valor mensal da locação / 224 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas

11.4 Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

12 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada instituída em Edital.

12.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital, sendo uma planilha de preço global mensal e anual.

12.3 Na proposta de preço deverão constar:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

12.3.1 Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

12.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.3.3 Uma única cotação, com preços totais mensais e anuais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

12.4 Nos preços deverão estar previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, despesas com motorista, com combustível, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

12.5 A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço global.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

13.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

13.3 A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

13.4 Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato deverá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução contratual constante no Anexo II deste Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item 13.4.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal do certame.

14.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15 DAS VIGÊNCIAS

15.1 A vigência do Contrato derivado da licitação será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de sua(s) assinatura(s), nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

17.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo –lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

17.1.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuência e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

18 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



18.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Ananindeua, 14 de abril de 2025.

André Luiz Carvaló de Oliveira
Mat.: 139041-2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	Descrição dos Veículos	UND.	QNT
01	Locação de caminhões compactadores de lixo, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com motorista/operador para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional noturno (20%) e adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: o veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão do ano 2024, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (caixa coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática, equipado com braço de elevação e sistema de coleta de lixeiras contêiner de 1.000 L de PEAD. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos de segurança e equipado com dispositivo GPS e em conformidade com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de domingo à domingo no município e o transportará até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o aterro sanitário do município de Marituba, com uma distância próxima à zona urbana. Em média, essa operação resulta em média 200 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. No entanto, essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como feriados, festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos.	MÊS	12
02	Locação de Micro Trator Agrícola de Pneus c/ carretinha 4 m³, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com tratorista para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: carretinha de madeira com capacidade de 4 ton, potência do motor de 37 HP, capacidade de levantamento de 1000kg, peso de 1.600 kg, transmissão mecânica, motor a Diesel, cilindrada 2.624 CC. Em média, essa operação resulta 17,5 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. Equipados com GPS.	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E MICRO TRATOR					
Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E) = (D x 12)
1	Locação de caminhões compactadores de lixo, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com motorista/operador para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional noturno (20%) e adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: o veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão do ano 2024, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (caixa coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática, equipado com braço de elevação e sistema de coleta de lixeiras contêiner de 1.000 L de PEAD. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos de segurança e equipado com dispositivo GPS e em conformidade com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de domingo à domingo no município e o transportará até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o aterro sanitário do município de Marituba, com uma distância próxima à zona urbana. Em média, essa operação resulta em média 200 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. No entanto,	25	R\$ 58.448,86	R\$ 1.461.221,50	R\$ 17.534.658,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

	essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como feriados, festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos				
2	Locação de Micro Trator Agrícola de Pneus c/ carretinha 4 m³, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com tratorista para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: carretinha de madeira com capacidade de 4 ton, potência do motor de 37 HP, capacidade de levantamento de 1000kg, peso de 1.600 kg, transmissão mecânica, motor a Diesel, cilindrada 2.624 CC. Em média, essa operação resulta 17,5 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. Equipados com GPS	05	R\$ 24.011,11	R\$ 120.055,55	R\$ 1.440.666,60
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 18.975.324,60	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **5246 SEURB/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2025.019 SEURB/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025 - 019 **SEURB/PMA**.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.978.683/0001-75, sediada na Avenida Cláudio Sanders, nº 1333 – Bairro Centro, CEP. 61.030-325 – Ananindeua-PA, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-019 SEURB/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E MICRO TRATORES AGRÍCOLAS COM CARRETINHAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS, FEIRAS LIVRES E MERCADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, especificados nos itens discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025-019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CNPJ/MF Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA



ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
C.N.P.J. nº 28.978.683/00014-75
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços referente a PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2025-019 SEURB.PMA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone _____, e-mail _____ Representante:

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E MICRO TRATOR					
Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E) = (D x 12)
1	Locação de caminhões compactadores de lixo, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com motorista/operador para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional noturno (20%) e adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: o veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão do ano 2024, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (caixa coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática, equipado com braço de elevação e sistema de coleta de lixeiras contêiner de 1.000 L de PEAD. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos de segurança e equipado com dispositivo GPS e em conformidade com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de domingo à domingo no município e o transportará até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o	25	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

	aterro sanitário do município de Marituba, com uma distância próxima à zona urbana. Em média, essa operação resulta em média 200 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. No entanto, essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como feriados, festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos.				
2	Locação de Micro Trator Agrícola de Pneus c/ carretinha 4 m³, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com tratorista para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: carretinha de madeira com capacidade de 4 ton, potência do motor de 37 HP, capacidade de levantamento de 1000kg, peso de 1.600 kg, transmissão mecânica, motor a Diesel, cilindrada 2.624 CC. Em média, essa operação resulta 17,5 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. Equipados com GPS.	05	XXXXX	XXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL GERAL				R\$ XXXXXXXX	

Conta para pagamento: Banco:_, Ag:___, C/C __

Validade da Proposta: __dias

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Aviso e seus Anexos.

Ananindeua (PA), ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024/SEURB/PMA
PROCESSO Nº 5.246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE
ANANINDEUA E DE OUTRO LADO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, através de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Cláudio Sanders, nº 1333 – Bairro Centro, CEP. 61.030-325 – Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos, senhora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Hélio Gueiros, nº 300 – Condomínio Cypress Garden, Casa 59, bairro Coqueiro, CEP 67.120-50, Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 381.040.912-04 e do RG n.º 2220657, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida no **XXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx** e portador da carteira de identidade nº **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxxxxxxxx**, nº**xxxx**, bairro **xxxxxx**, CEP **xxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar este contrato nos termos do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº. XXXX/2025 e seus anexos, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E MICRO TRATORES AGRÍCOLAS COM CARRETINHAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS, FEIRAS LIVRES E MERCADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 5.246/2025 e o Pregão Eletrônico – SRP nº. **xxxxx/2025**, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhões compactadores de lixo , incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com motorista/operador para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional noturno	25	UND	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

	(20%) e adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: o veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão do ano 2024, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (caixa coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática, equipado com braço de elevação e sistema de coleta de lixeiras contêiner de 1.000 L de PEAD. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos de segurança e equipado com dispositivo GPS e em conformidade com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de domingo à domingo no município e o transportará até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o aterro sanitário do município de Marituba, com uma distância próxima à zona urbana. Em média, essa operação resulta em média 200 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. No entanto, essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como feriados, festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos				
02	Locação de Micro Trator Agrícola de Pneus c/ carretinha 4 m³ , incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com tratorista para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações	05	UND	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

	trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: carretinha de madeira com capacidade de 4 ton, potência do motor de 37 HP, capacidade de levantamento de 1000kg, peso de 1.600 kg, transmissão mecânica, motor a Diesel, cilindrada 2.624 CC. Em média, essa operação resulta 17,5 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. Equipados com GPS.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável sucessivamente contado a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ (.).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 31 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Funcional Programática:

xx.xxx.xxx.x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxx Natureza de Despesa: x.x.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sub-elemento: x.x.xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxx

- xxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR ALOCADO 2025: R\$ - VALOR ALOCADO 2026: R\$ -

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- 5.1.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente contrato, deverão ser prestados na modalidade de locação continuada, conforme a necessidade da SEURB.

5.1.1.1. Por **LOCAÇÃO CONTINUADA** entende-se o serviço de locação de veículos de forma contínua, ininterrupta e regular, por prazo determinado no contrato, com disponibilização permanente dos veículos à CONTRATANTE, incluindo, no escopo contratual, serviços correlatos e indispensáveis à adequada fruição do objeto, tais como manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguro, assistência 24 horas, licenciamento, tributos e demais encargos operacionais.

5.2. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.2.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prédio Sede da SEURB, localizado à Rua Claudio



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

Sanders, nº 1333 – Bairro Centro, CEP: 67.030-325.

5.2.1.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer de forma imediata, em até 24 (vinte horas) contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1.2. Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos no local indicado pela contratante.

5.2.2. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante na planilha disponibilizada no item 1.3., da Cláusula Primeira.

5.2.3. Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

5.2.4. No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

5.3. No ato de entrega dos veículos a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

5.3.1. No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

5.4. Quando não estiverem em atividade, os veículos deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa;

5.6. Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.7. Os veículos locados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto;

5.8. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

5.9. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN;

5.10. No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de veículo, vínculo empregatícios quando for o caso.

5.10.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

5.11. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no anexo I do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

5.12 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.3. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

5.3.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.3.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** com o objetivo de reduzir falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos, será realizada manutenção preventiva mensal em todos os veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao contrato. A CONTRATADA será responsável pela apresentação dos respectivos laudos e relatórios de manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com as medições mensais. Além disso, a contratada deverá realizar a lavagem periódica dos veículos, no mínimo, uma vez por semana.

5.3.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

5.3.4. Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.5. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

5.3.6. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

5.3.8. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

5.4. DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO

5.4.1. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao contratante, que terá prazo de 90 (noventa) dias contados da comprovação do pagamento pela contratada, para o ressarcimento.

5.4.2. A contratada deverá encaminhar ao contratante as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que seja identificado o condutor responsável pela infração e resguardado o seu direito de interpor recursos.

5.4.2.1. A autuação deverá ser entregue, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

5.5.3. Nos casos em que o contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das

importâncias referentes a multas, taxas e /ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.4.4. Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

5.4.5. Antes de realizar o pagamento, a contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para os veículos de locação continuada, será autorizada a subcontratação no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado de cada item, desde que autorizado previamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

por escrito pela SEURB e que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade.

6.2. A eventual subcontratação de um veículo de locação não exime a contratada, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo contratante, referente ao fornecimento ocorrido no decorrer do mês anterior.

7.1.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do CONTRATADO, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

7.1.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da contratada, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem deverá haver prejuízo na prestação do fornecimento pela contratada.

7.6. O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

7.7. O Contratante não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 8.2 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

9.2 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos veículos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;

9.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do Termo de Referência.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

9.5 A CONTRATADA disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.7 Disponibilizar à CONTRATANTE, os veículos nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

9.8 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;

c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

9.9 Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer veículos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

9.10 Retirar, por sua conta, os veículos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

9.11 Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de Ananindeua destas obrigações;

9.12 Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de veículo que o mesmo irá operar;

9.13 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

9.14 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

9.15 Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

9.16 Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

indiretamente sobre o objeto contratual.

9.17 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.18 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

9.20 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

9.20.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

9.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, assim como o abastecimento de combustível.

9.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

9.23 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

9.24 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

9.25 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.26 Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos e locados.

9.27 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

9.28 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.29 A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com combustível disponível para as coletas diárias.

9.30. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

9.30.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulação dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

c) manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

9.30.2. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

9.30.3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

9.30.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

9.30.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9.31. DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULOS:

9.31.1. Os veículos serão abastecidos pela CONTRATADA, conforme definido no Termo de Referência, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

9.31.2. Os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o município utiliza, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e os dizeres 'USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO', sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação.

9.32. RASTREAMENTO E MONITORAMENTO:

9.32.1. A CONTRATADA deverá instalar sistema de rastreamento e monitoramento em todos os veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE), sem ônus a contratante;

9.32.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

9.32.3. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

9.32.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelo órgão CONTRATANTE.

9.32.5. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

9.32.6. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

9.32.7. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

9.32.8. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais do Termo de Referência:

- 9.32.8.1 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 9.32.8.2 Cadastramento por grupos de veículos;
- 9.32.8.3 Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- 9.32.8.4 Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Pará e da região metropolitana de Ananindeua, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego que deverá ser atualizada no máximo a cada 60 (sessenta) segundos;
- 9.32.8.5 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- 9.32.8.6 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- 9.32.8.7 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- 9.32.8.8 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 9.32.8.9 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 9.32.8.10 O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 9.32.8.11 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 9.32.8.12 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 9.32.8.13 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 9.32.8.14 Ociosidade do veículo;
- 9.32.8.15 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 9.32.8.16 Deve possuir API (Interface de Programação de Aplicações) do tipo REST para integração com sistemas externos
- 9.32.9. O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- 9.32.10. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos;
- 10.5.1. Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Edital, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

contratada,

determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

10.14. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.

10.15. Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

10.16. Responsabilizar-se pelo mau uso do veículo, caso seja comprovado a negligência.

10.16.1. Considerar-se-á, mau uso, a utilização do veículo de modo irregular, irresponsável, imprudente, ou negligente, e incompatível com os limites de uso regular do veículo definidos neste instrumento ou em desacordo com as instruções do "Manual de Utilização, Manutenção e Garantia do veículo" fornecidos pela fabricante/montadora, incluindo neste caso o não atendimento aos prazos estipulados para as revisões periódicas.

10.17. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

10.18. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica a contratada, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

12.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.3. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da contratada, o contratante aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do parágrafo único, do artigo 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a contratada, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

12.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à contratada, a diferença será cobrada administrativamente ou, se necessário, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025- SEURB/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.019 SEURB/PMA

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxx de 202x

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____